

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

134/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação INEX 087/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde
para prestação de serviços de apoio à diagnose e
terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

Clínica de Fisioterapia e Reabilitação CP Ltda Me
Contrato 163/2017

PROTOCOLO Nº 162/2017

DIA 30/08/2017

HORA 09:41

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 169/2017

Data: 30/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 129

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

000002

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902	
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:

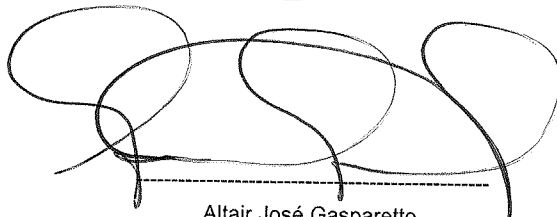
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/ RESPONSÁVEL (12-21-0001)	1.774,6000	21.295,20
				Preço Total:	21.295,20

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
P

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 134/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

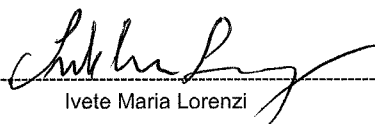
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.295,20
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				21.295,20

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL (12-21-0001)	1.774,6000	21.295,20
Total Geral ----->				1.774,6000	21.295,20

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
②

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 134/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Pública
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

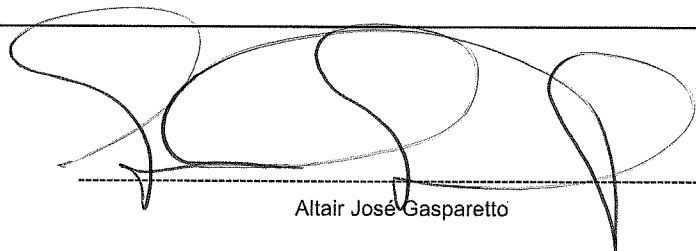
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	1.295,20
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
Total Previsto :				21.295,20

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
[assinatura]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	134/2017
Data do Processo Adm.:	30/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.361.084,36	1.295,20
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.057.416,85	20.000,00
					Total Previsto:	21.295,20

					Total Geral:	21.295,20
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 30/08/2017

[assinatura]

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 134/2017
Número Processo / Ano: 134/2017
Data do Processo: 30/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.361.084,36	1.295,20
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.057.416,85	20.000,00
					Total Previsto:	21.295,20

					Total Geral:	21.295,20
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 30/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 329

Data da Inscrição: 15/03/2010

Data da Renovação: 25/08/2017

Válido Até: 25/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA - **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 945 **Ativ.Econ.:** 8650004 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Rua Padre Anchieta, 4261, SALA 01
Bairro: Centro **e-mail:** corporallesfio@hotmail.com
Cidade: Chopinzinho **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85560-000 **Telefone:** 4632422343 **Fax:**
CNPJ: 10.982.937/0001-63 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 187929
Responsável: Caroline Pigosso **Identificação:** RG 7.562.772-6

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
94	Atividades de Fisioterapia
189	86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
190	96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	150/17	01/08/2017	30/08/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	082/2009	20/02/2014	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	10.982.937/0001-63	21/07/2009	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	CBBB.AD9C.55DC.CA49	24/03/2017	20/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016690529-13	03/08/2017	01/12/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	2800/2017	01/08/2017	04/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134807238/2017	03/08/2017	29/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201708071658218800711	07/08/2017	07/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6413544	07/02/2014	
CONTRATO SOCIAL	4120653713-5	21/07/2009	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	03/08/2017	03/08/2018
F.G.T.S	2017081202415645273517	12/08/2017	10/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201708071658218800711	07/08/2017	01/02/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	03/08/2017	03/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.

CNPJ Nº 10.982.937/0001-63

RUA PADRE ANCHIETA, 4261 – CENTRO

CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 3242-2343

000009
P

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.

Telefone: (46) 3242-2343 e-mail: CAROLINEPIGOSSO@GMAIL.COM

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 4261, SALA 01, CENTRO Comercial: SIM

CEP: 85.560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 10.982.937/0001-63 Estadual: ISENTO Inscr. Municipal: 187929 Banco: SICREDI

Ag: 740 Conta Corrente n.º 678-4 Profissional que executará os serviços: CAROLINE PIGOSSO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 130311-F

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

CHOPINZINHO – PARANÁ

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs SEGUNDA A QUINTA

Das 08:00hs às 11:00hs SEXTA

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

RUA PADRE ANCHIETA, 4261, SALA 01, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ.

Chopinzinho, 03 de Agosto de 2017.



CAROLINE PIGOSSO

CPF Nº 045.779.459-32

RG 7.562.772-6

CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.

CNPJ Nº 10.982.937/0001-63

RUA PADRE ANCHIETA, 4261 – CENTRO

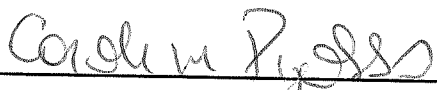
CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 3242-2343

000010
e

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Clínica de Fisioterapia de Reabilitação C P Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 10.982.937/0001-63, situada na Rua Padre Anchieta, 4261, sala 01, Centro, Chopinzinho – PR, através de sua representante legal, a Sra. CAROLINE PIGOSSO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Chopinzinho – Pr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.562.772-6 e CPF nº 045.779.459-32, declara para os devidos fins que sua capacidade é de 380 atendimentos por mês na área de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.

Chopinzinho, 03 de Agosto de 2017.



CAROLINE PIGOSSO

CPF Nº 045.779.459-32

RG 7.562.772-6

000011
P

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2017 - Autoatendimento - 16:38:25
084272065 2232

DEPOSITO IDENTIFICADO
DA CONTA CORRENTE PARA CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAROLINE PIGOSSO
AGENCIA: 0.842-7 CONTA: 23.900-3

FAVORECIDO
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2
CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
VALOR: 30,00

IDENTIFICADOR:
1 = 00010982937000163

NAO SERA COBRADA CPMF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.
CNPJ Nº 10.982.937/0001-63
RUA PADRE ANCHIETA, 4261 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 3242-2343

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

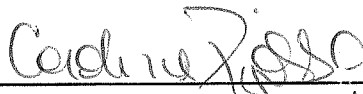
000012

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 03 de Agosto de 2017.



CAROLINE PIGOSSO

CPF Nº 045.779.459-32

RG 7.562.772-6

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 6413544
 Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
 Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento
 Individual
 Mantido
 Terceiros

Nome Empresarial
 CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA - ME

Nome Fantasia
 FIT TRAINER

Logradouro
 R PADRE ANCHIETA

Número
 4261

Complemento
 SALA 01

Bairro
 CENTRO

Nome do Município
 CHOPINZINHO

CEP
 85560000

Cód. Município 410540 UF PR R. Saúde 7 Micro região D. Sanit. Mód. Assist. Telefone

FAX E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 10982937000163 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica
 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa
 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão
 Estadual Municipal
 Atenção Básica
 Média Complexidade
 Internação
 Alta Complexidade

Fluxo da Clientela
 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente
 Banco 001 Agência 41335 Número 64157

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 15 Data de Expedição 01/10/2009 Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08/08/17
 ASS: @

000014

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CAROLINE PIGOSSO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/07/1987, empresária, residente na Rua Padre Anchieta, 4071, Centro, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.772-6, expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, e do CPF nº 045.779.429-17 e **CLEBER PIGOSSO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido 09/07/1988, empresário, residente na Rua Padre Anchieta, 4071, Centro, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 7.562.768-8 expedida pelo secretaria de segurança publica do Paraná, inscrita no CPF sob nº 045.779.459-32, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A firma girará sob o denominação social de "CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA" terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Pr, na Rua 14 de dezembro, 4071, sala, Centro, Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: A sociedade iniciará suas atividades 01.07.2009, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: O objeto da sociedade será Clínica, Consultório e centro de Fisioterapia e Estética.

Quarta: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

CAROLINE PIGOSSO	19.000	R\$ 19.000,00
CLEBER PIGOSSO	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Carol. P
2

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/09/14
ASS: [Signature]

000015

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls 02

Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo de **CAROLINE PIGOSSO**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nona: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

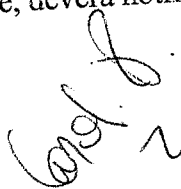
Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Décima Segunda: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Décima Terceira: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08 / 08 / 18
ASS. [assinatura]

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA
CONTRATO SOCIAL
Fls 03

000016

antecedências do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Décima Quarta – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedências, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima quinta: A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Décima sexta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

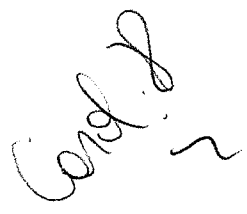
Décima sétima: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

Décima oitava: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Vigésima: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/10/1999
ASS: [assinatura]

000017


CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA CONTRATO SOCIAL

Fls 04

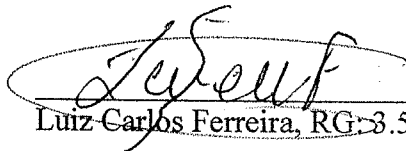
Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho, PR, 25 de junho de 2009.



CAROLINE PIGOSSO


CLEBER PIGOSSO

Testemunhas:


Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR


Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/07/09
ASS: 

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2009
SOB NUMERO: 41206537135
Protocolo: 09/296338-2, DE 15/07/2009

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Eugênio Sartor
RG 4.902.800-3-PR
RELATOR

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA -ME**CNPJ: 10.982.937/0001-63****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CAROLINE PIGOSSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/07/1987, empresária, residente na Rua Padre Anchieta, 4071, Centro, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 7.562.772-6, expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 045.779.429-17 e **CLEBER PIGOSSO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/07/1988, empresário, residente na Rua Padre Anchieta, 4071, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.768-8 expedida pela secretaria de segurança publica do Paraná, inscrito no CPF sob nº 045.779.459-32, únicos sócios da **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA - ME**, com sede Rua 14 de Dezembro, nº 4071, sala, centro, município de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206537135, em 21/07/2009, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Rua 14 de Dezembro, nº 4071, sala, Centro, em Chopinzinho Estado do Paraná, passa a ser, Rua 14 de Dezembro nº 4047, sala, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

M
C P

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/08/14
ASS. @

000019

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA -ME

CNPJ: 10.982.937/0001-63


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual e forma juntamente com duas testemunhas.


Chopinzinho 28 de Setembro de 2009.



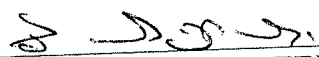
CAROLINE PIGOSSO



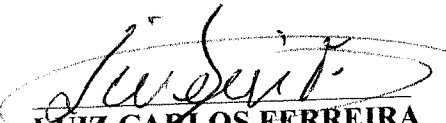
CLEBER PIGOSSO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/10/09
ASS. 

TESTEMUNHAS



PAULO CEZAR BERTELLA
RG.: 5.112.181-3 SSP/PR



LUÍZ CARLOS FERREIRA
RG.: 3.511.356-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/10/2009 SOB NÚMERO: 20096561220 Protocolo: 09/656122-0, DE 09/10/2009	
Empresa: 41 2 0653713 5 CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C. P. LTDA ME	 LUÍZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.982.937/0001-63
NIRE: 41206537135



000020
D

CAROLINE PIGOSSO, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em: 12/07/1987, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, Nº 4071, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 7.562.772-6, SSP/PR e CPF nº 045.779.429-17 e **CLEBER PIGOSSO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em: 09/07/1988, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Padre Anchieta, Nº 4071, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 7.562.768-8 SSP/PR e CPF nº 045.779.459-32.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME**, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 4047, Sala, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41206537135, em 21/07/2009 e primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 20096561220, em 09/10/2009. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posterior alteração contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que era: Rua 14 de dezembro, nº 4047, Sala, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser:** Rua Cel. San Thiago Dantas, nº 3801, Sala, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 12 de dezembro de 2013.

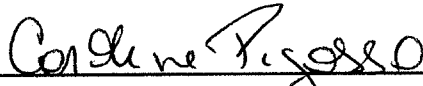
Caroline Pigosso

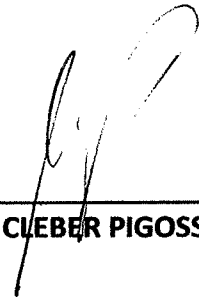
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08/08/13
ASS. *D*

000021

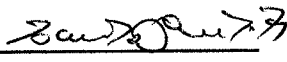
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.982.937/0001-63
NIRE: 41206537135


FLA. 02


CAROLINE PIGOSSO


CLEBER PIGOSSO

TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR

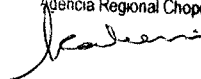

LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2013
SOB NÚMERO: 20137351186
Protocolo: 13/735118-6, DE 20/12/2013

Empresa: 41.2.0653713-5
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE
REABILITAÇÃO C.P. LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Nara Lucia B Scaboni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho


CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/08/14
ASS. 

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.982.937/0001-63
NIRE: 41206537135

000022



CAROLINE PIGOSSO, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em: 12/07/1987, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, Nº 4071, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 7.562.772-6, SSP/PR e CPF nº 045.779.429-17 e **CLEBER PIGOSSO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em: 09/07/1988, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Padre Anchieta, Nº 4071, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 7.562.768-8 SSP/PR e CPF nº 045.779.459-32.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME**, com sede na Rua Cel. San Thiago Dantas, nº 3801, Sala, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41206537135, em 21/07/2009, primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 20096561220, em 09/10/2009 e segunda alteração de contrato social sob nº 20137351186, em 23/12/2013 e CNPJ nº 10.982.937/0001-63. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que era: Rua Cel. San Thiago Dantas, nº 3801, Sala, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Padre Anchieta, nº 4261, Sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 24 de janeiro de 2014.

Caroline Pigosso

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/08/14
ASS. [assinatura]

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.982.937/0001-63
NIRE: 41206537135

FLA. 02

Caroline Pigosso
CAROLINE PIGOSSO

Cleber Pigosso
CLEBER PIGOSSO

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar Bertella
PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR

Luiz Carlos Ferreira
LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/01/2014
SOB NÚMERO: 20140664904
Protocolo: 14/066490-4, DE 30/01/2014

Empresa: 41.206537135
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Nara Lucia B Scabeni
Nara Lucia B Scabeni
RG: 5.520.714-3
Agencia Regional Chopinzinho

Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

CONFERE COM O ORIGINAL.
DATA: 08/08/14
ASS: *[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA - ME
CNPJ: 10.982.937/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:06:25 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **CBBB.AD9C.55DC.CA49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10982937/0001-63
Razão Social: CLINICA DEFISIOTDEREABILT C P LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 4261 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

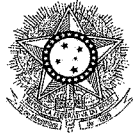
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2017 a 10/09/2017

Certificação Número: 2017081202415645273517

Informação obtida em 25/08/2017, às 13:39:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.982.937/0001-63

Certidão nº: 134807238/2017

Expedição: 03/08/2017, às 09:53:37

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.982.937/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 03/08/17
ASS. [assinatura]

CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.

CNPJ Nº 10.982.937/0001-63

RUA PADRE ANCHIETA, 4261 – CENTRO

CHOPINZINHO – PR CEP 85.560-000 FONE (46) 3242-2343

000027

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA.

b)

c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

b)

c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs SEGUNDA A QUINTA

b) Das 08:00hs às 11:00hs SEXTA

c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) RUA PADRE ANCHIETA, 4261, SALA 01, CENTRO, CHOPINZINHO – PR.

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 03 de Agosto de 2017.



CAROLINE PIGOSSO

CPF Nº 045.779.459-32

RG 7.562.772-6

8200028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.562.772-6

POLEGAR DIRETO

Caroline Pigozzo

ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

045.779.429-17

CAROLINE PIGOSSO

19/07/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.562.772-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2014

NOME: **CAROLINE PIGOSSO**

FLAÇÃO: CELSO PIGOSSO

CLAUDETE MOTTO PIGOSSO


NATURALIDADE: CHOPIZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPIZINHO/PR, DA SEDE
C.N.A.S.C-8577, LIVRO-144, FOLHA-288

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado, junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/08/11
ASS: [Signature]

400029

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
<small>CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO</small>	
FISIOTERAPEUTA	<small>INSCRIÇÃO: CREDITO</small> 130311-F
CAROLINE PIGOSSO	
<small>NOME</small>	CELSO PIGOSSO
<small>FILIAÇÃO</small>	CLAUDETE MIOTTO PIGOSSO
<small>CHOPINZINHO - PR</small>	12/07/1987
<small>LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)</small>	<small>DATA DO NASCIMENTO</small>
CURITIBA - PR	09/09/2010
<small>LOCAL DA EMISSÃO</small>	<small>DATA DA EMISSÃO</small>
 Dra. Marcia Maria Kulczycki <small>PRESIDENTE</small>	
<small>LEI Nº 6.206 - 07.05.75</small> <small>LEI Nº 6.316 - 17.12.75</small>	

IDENTIDADE CIVIL

7.562.772-6

10/08/1995

SSP/PR

NÚMERO

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

0085490606-71

PR/103*

045.779.429-17

NÚMERO

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

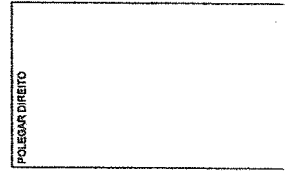
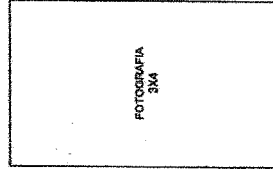
INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

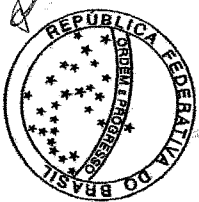
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

Caroline Pigozzo
ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08/10/11
 ASS: [Signature]

000030



UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 13 de dezembro de 2008 e a colação de grau em 27 de fevereiro de 2009,

confere o grau de

FISIOTERAPEUTA a

Caroline Pigosso

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 12 de julho de 1987,
R.G. n.º 7.562.772-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2009.

Caroline Pigosso
Diplomado

Augusto Kirchheim
Augusto Kirchheim
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08 / 04 / 09
ASS: _____

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 087/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clínica de Fisioterapia de Reabilitação C P Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.982.937/0001-63 com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 4261, SL 01, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Caroline Pigosso, portadora do RG n.º 7.562.772-6 SSP-PR e CPF n.º 045.779.429-17.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO B				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE (12 MESES)
FISIOTERAPIA (POR SESSAO)				
302050027	ATENDIMENTO MOTORAS	FISIOTERAPÉUTICO	NAS ALTERAÇÕES	4560

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

Janaia

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 134/2017
Processo de Licitação: 134/2017
Data do Processo: 30/08/2017

Folha: 1/1

000033

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 30 de Agosto de 2017, às 09:41 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 134/2017, Licitação nº 87/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

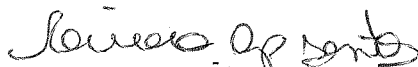
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos




..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim



..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

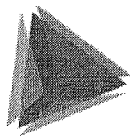


..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio



..... - Membro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000034
P

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼		
Número documento	10982937000163		
Nome	CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CP LTDA - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 234/2017
PROCESSO 134/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 087/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica de Fisioterapia de Reabilitação C P Ltda- ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 134/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 087/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 329 e documentos da Empresa- fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 087 – fls. 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Assim, tendo em vista a publicação de novo Edital de Chamamento Público, a necessidade do serviço prestado pela Clínica solicitante, mostra-se lícito credenciamento da **Clínica de Fisioterapia de Reabilitação C P Ltda- ME**, observada a capacidade de produção listada nos autos frente à necessidade de rotatividade entre os prestadores.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

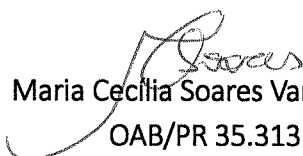
Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação e o cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 31/32.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 87/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 134/2017
Data: 30/08/2017

000039

Folha: 1/2

Fornecedor: CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA -
Endereço: Rua Rua Padre Anchieta, 4261, SALA 01
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 10.982.937/0001-63

Código: 945

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL (12-21-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

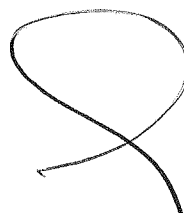
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem



CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 134/2017
Data: 30/08/2017

000040

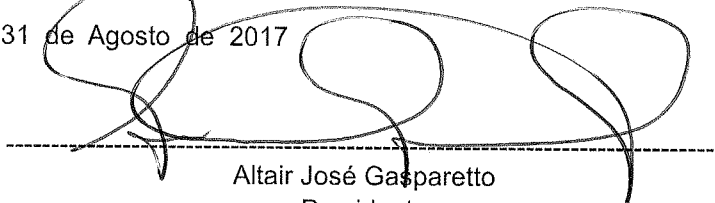
Folha: 2/2

31/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 21.295,20 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 235/2017
PROCESSO 134/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 087/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 087/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 087/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica de Fisioterapia de Reabilitação C P Ltda – ME.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 329 e documentos da Empresa- fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 087 – fls. 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

00043

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 21.295,20

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017



Altair José Gasparetto
Presidente

000044
P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 134/2017
- b) Licitação Nr.: 87/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 31/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (em Reais R\$)

Fornecedor e Itens Vencedores	Quantidade de Itens	Total dos Itens
000945 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C R LTDA -	1	21.295,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s), 1 21.295,20
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F488A26E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 520.110,60

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:226617BA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 86/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	132/2017
	Processo de Licitação:	132/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	132/2017
Licitação Nr.:	86/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000632 - Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda	1	520.110,60
	1	520.110,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0A04D9B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 21.295,20

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4A02BBF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 87/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	134/2017
	Processo de Licitação:	134/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2017
b) Licitação Nr.:	87/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000945 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA -	1	21.295,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	21.295,20

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80C15465

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E



(index.php)

000047

Licitações

Onde Estou: [Início \(index.php\)](#) > [Licitações \(http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades\)](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

MÊS:

Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=2) Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=3)

Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=4) Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=5)

Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=6) Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=7)

Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=8) Set (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=9)

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 088/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-145612.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-145612.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 088/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-145733.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-150111.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-150111.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 089/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-150448.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-144952.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-144952.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 087/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-145031.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-144726.PDF)

01/09/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 163/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica de Fisioterapia de Reabilitação C P Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.982.937/0001-63 com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 4261, SL 01, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Caroline Pigosso, portadora do RG n.º 7.562.772-6 SSP-PR e CPF n.º 045.779.429-17.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 134/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 4261, Sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho-PR.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Caroline Pigosso, inscrita no CRF-PR nº 130311-F, que executara o serviço de segundas a quintas-feiras das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; e nas sextas das 08h00min às 11h00min, competente para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas

as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

- 7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;
- 7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.
- 7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

- 8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será

incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

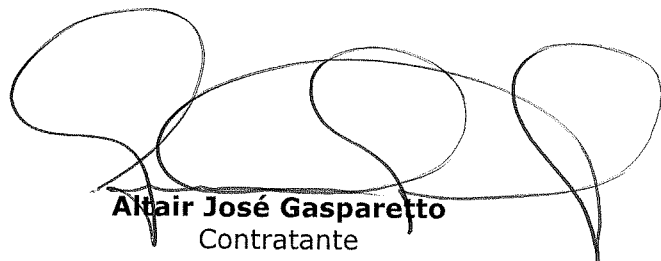
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2017.



Caroline Pigosso
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani
Albuquerque

CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO B				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	
FISIOTERAPIA (POR SESSAO)				
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO ALTERAÇÕES MOTORAS	NAS 4560	4,67	
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 21.295,20				

Caroline F. de S.